

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, CNPJ nº 85.461.093/0001-04, com sede na Rua Hermann Weege, 2727, fundos, bairro Centro no município de Pomerode/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito do **Convênio nº 834241/2016**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único.

A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

01. OBJETIVO

Aquisição de Produtos Médicos de uso Único, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, conforme Objeto do **Convênio nº 834241/2016**.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital e Maternidade Rio do Testo é uma entidade filantrópica mantida pela Associação Hospitalar Educacional de Pomerode. Somos o único do município e como a maioria dos hospitais filantrópicos atendemos a toda população com uma participação de 73% no SUS. Esta proposta visa buscar a viabilização financeira para aquisição de itens de utilização nos atendimentos de emergência, internação e centro cirúrgico. Itens esses que são de suma importância na área hospitalar para atender as normas de higiene e segurança ao paciente e funcionários desta instituição. Nossa previsão de consumo dos itens solicitados nesta proposta são doze meses. A produção hospitalar no período de fevereiro de 2014 até fevereiro de 2016 foi de aproximadamente: 3.966 Internações, 64.424 atendimentos de Pronto Socorro, 3.320 Cirurgias, 154 Partos Normais, 228 Partos Cesárianos, 10.733 Exames de Mamografia, 26.457 Exames de Radiografia, e 997 exames de Ultrassonografia.

03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 cânula em aço inox, siliconizada; bisel trifacetado, com protetor; canhão de plástico resistente; embalagem individual, estéril, em blister e celulose e papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. Caixa com 100 unidades.	150
02	EQUIPO de infusão por gravidade, câmara gotejadora macrogotas, tampa perfurante com tampa protetora, respiro de ar bacteriológico com filtro 0,2 microns, filtro de partículas com 15 microns, tubo flexível transparente 1,5 m, regulador de fluxo de precisão, conector macho luer slip, pinça clamp ausente, injetor lateral autocicatrizante. Unitário.	21.000
03	GAZE DOBRADA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM em tecido 100% algodão puro branco, hidrófilo, altamente absorvente, isento de amido, alvejantes ópticos, corantes, substâncias gordurosas ou quaisquer outros componentes que possam trazer riscos; sem falhas ou fiapos soltos; 13 fios por cm ² , sem filamento radiopaco; dobras uniformes e perfeitas variando de 05 Dobras e 08 Camadas; medindo 7,5 x 7,5 cm (dobrada), 15 x 30 cm (aberta); com formato quadrado; estéril; embalado material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Pacote com 10 unidades.	5.000
04	LUVA PARA PROCEDIMENTO – Tamanho Pequeno confeccionada em látex, com pó, não estéril, lisa, ambidestra, descartável, produto de uso único. Caixa com 100 unidades.	100
05	LUVA PARA PROCEDIMENTO – Tamanho Médio confeccionada em látex, com pó, não estéril, lisa, ambidestra, descartável, produto de uso único. Caixa com 100 unidades.	100
06	SCALP 21 GA , dispositivo para infusão intravenosa periférica, coleta de sangue, descartável, sem látex, asas flexíveis, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, tubo vinílico transparente, conector fêmea luer lock na cor verde, aprotênico, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Unitário.	30.000
07	SERINGA 03 ML , bico luer lock, sem agulha, esterilizada por óxido de etileno, cilindro transparente em polipropileno natural (plástico), graduação firme e perfeitamente legível, atóxico e inerte, aprotênico; haste em polietileno ou polipropileno natural, atóxico e inerte, sistema breakoff; pistão injetado em borracha termoplástica isenta de látex, atóxica e inerte, pré-lubrificado com silicone grau médico. Unitário.	5.000
08	SERINGA 05 ML , bico luer lock, sem agulha, esterilizada por óxido de etileno, cilindro transparente em polipropileno natural (plástico), graduação firme e perfeitamente legível, atóxico e inerte, aprotênico; haste em polietileno ou polipropileno natural, atóxico e inerte, sistema breakoff; pistão injetado em borracha termoplástica isenta de látex, atóxica e inerte, pré-lubrificado com silicone grau médico. Unitário.	5.000
09	SERINGA 10 ML , bico luer lock, sem agulha, esterilizada por óxido de etileno, cilindro transparente em polipropileno natural (plástico), graduação firme e perfeitamente legível, atóxico e inerte, aprotênico; haste em polietileno ou polipropileno natural, atóxico e inerte, sistema breakoff; pistão injetado em borracha termoplástica isenta de látex, atóxica e inerte, pré-lubrificado com silicone grau médico. Unitário.	15.000
10	SERINGA 20 ML , bico luer lock, sem agulha, esterilizada por óxido de etileno, cilindro transparente em polipropileno natural (plástico), graduação firme e perfeitamente legível, atóxico e inerte, aprotênico; haste em polietileno ou polipropileno natural, atóxico e inerte, sistema breakoff; pistão injetado em borracha termoplástica isenta de látex, atóxica e inerte, pré-lubrificado com silicone grau médico. Unitário.	10.000

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente cotação prévia todos os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão ou entidade pública;
- b) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas ou por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- c) Que esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas;

- d) Em processo de falência ou recuperação judicial;
- e) Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

05. DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 Os interessados deverão enviar proposta assinada pelo representante legal da empresa com a identificação destacada do Número deste Edital e Número do Convênio, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico da empresa e da assistência técnica; digitalizada em formato PDF com tamanho menor que 01 megabyte e enviada para o endereço eletrônico licitacao@hmrt.com.br, até as 17h00min do dia 24 de Julho de 2019

5.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

5.3 A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em formato digitalizado:

a) Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO I** deste Edital;

b) Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal e Previdência Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Boas Práticas, Registro na ANVISA;

c) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento oficial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

d) Prospecto ou cópia do manual do equipamento, fornecido pelo fabricante, que possuam especificações técnicas.

5.4 A Proposta deverá vir em preço unitário e valor total por item, e obedecer rigorosamente às especificações constantes do **Item 03** deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, sob pena de desclassificação.

5.5 Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete, impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo para todos os efeitos, os quais se presumirão assim independentemente de declaração.

5.6 Deverão constar na proposta a marca e nome comercial do material ofertado, sob pena de desclassificação.

5.7 Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

5.8 Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

a) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Hospital, em Santo Amaro da Imperatriz, sem ônus adicionais.

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A presente Cotação Prévia de Preço será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste edital;

b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexecutáveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

d) Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações previstas no item 5.8 deste Edital.

6.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar da Proponente com a proposta de menor valor classificada, amostra do item para prévia validação, mediante solicitação por escrito.

6.4 Se a proposta de menor valor não atender o descrito nos itens acima, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste Edital, esta, será desclassificada e a Comissão de Licitação, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e aceite do material.

6.5 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

6.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por consulta junto às empresas vencedoras através de correspondência eletrônica.

07. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 Será lavrada Ata de Julgamento e disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação da entidade, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2 O resultado da avaliação das propostas será encaminhado às empresas participantes via mensagem eletrônica, estipulando o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do envio para manifesto da decisão proferida.

08. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento contratual do **ANEXO II** deste edital e a assinatura automaticamente caracteriza a Ordem de Fornecimento.

8.2 Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do **ANEXO II**.

8.3 A proponente vencedora deverá entregar os materiais integralmente, objeto desta Cotação Prévia em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, na sede do Hospital e Maternidade Rio do Teste situado na Rua Hermann Weege, nº 2727, bairro Centro, no município de Pomerode/SC

8.4 É de responsabilidade da proponente vencedora a qualidade dos materiais fornecidos, e caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, sem qualquer custo ou despesa adicional, o Contratante poderá:

8.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Comissão de Licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.4.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o atestado de recebimento parcial.

8.4.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

09. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária via SICONV, à vista no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega e aceite pelo Hospital, e mediante emissão de documento fiscal;

9.2 Deverão constar na nota fiscal: os dados bancários do Contratado, número do Edital e Convênio;

9.3 O Objeto desta Cotação Prévia será adquirido com recursos provenientes do Convênio nº 834241/2016, celebrado entre o Ministério da Saúde - MS e a ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE em 25/07/2016.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação e do Contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.2 A presente Cotação Prévia de Preço poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

11.3 O Edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11.4 Para os efeitos deste Edital consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo pois, passíveis de serem sanadas.

11.5 Todos os esclarecimentos e informações necessárias quanto ao processo licitatório até sua homologação, somente serão obtidos e fornecidos através do endereço eletrônico licitacao@hmrt.com.br.

Pomerode/SC, 24 de Junho de 2019

LOTAR HANSEN

Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada a por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal do Brasil.

(local/data)

(assinatura representante legal)

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº ____/2019 COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE**, situado na Rua Hermann Weege nº 2727, fundos, bairro Centro em Pomerode/SC, com CNPJ nº 85.461.093/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LOTAR HANSEN**, CPF nº _____, simplesmente aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, UF _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável Sr.(a) _____, CPF nº _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de: (*descrição do material*), novo, sem uso, para a **Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode** nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço nº 002/2019 no âmbito do **Convênio nº 834241/2016** e a seguir descritos:

Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Único: A entrega integral dos objetos deste Contrato deverá ser feita no **HOSPITAL e MATERNIDADE RIO DO TESTO**, sito à Rua Hermann Weege nº 2727, bairro Centro, na cidade de Pomerode/SC de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Contrato não será recebido caso esteja com qualquer tipo de danificação ou com embalagem violada.

Parágrafo Único: Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação de prazo pelo **CONTRATANTE**, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação de prazo pelo **CONTRATANTE**, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento relativo à aquisição do material será efetuado, à vista no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega e aceite pelo Hospital, e mediante emissão de documento fiscal.

Parágrafo Único: Exclusivamente para equipamentos de procedência interna, o pagamento será feito via OBTV transferência online na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (*por extenso*) provenientes dos recursos do Ministério da Saúde – FNS **Convênio nº 834241/2016**.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida da **CONTRATADA**, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato:

- a) Em se tratando de bens de consumo, os itens deverão ter prazo de validade no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.
- b) Garantia técnica contra qualquer tipo de defeito ou falhas para o material de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação e aceite do equipamento;
- c) O impedimento ou recusa de assistência técnica indicada, caso não seja a própria contratada, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das ações correspondentes;
- d) O não cumprimento das obrigações assumidas ou seu cumprimento parcial podem acarretar as penalidades previstas no Contrato;
- e) Ficará a **CONTRATADA** responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus à **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços Nº 002/2019 – Tipo Menor Preço por Item cabe à **CONTRATADA**:

- a) Zelar pela fiel execução deste Contrato;
- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens ou equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no Artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) Atraso injustificado de até 30 dias – multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir de assinatura deste instrumento com validade até o término da garantia estipulada, de acordo com a data de aceite pelo Hospital, ficando a **CONTRATADA** obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 8666/93.
- b) Farão parte integrante deste contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à Cotação de Preços que resultou neste contrato, bem como as condições estabelecidas no respectivo Edital e Anexos.

De acordo com o Termo de **Convênio nº 834241/2016**, celebrado em 25/07/2016 entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, fica estabelecido que nos Contratos celebrados para execução do Convênio, é de livre acesso de servidores do Ministério da Saúde, e do Hospital e Maternidade Rio do Testo, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, aos documentos contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação. Da mesma forma, o contratado se responsabiliza pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive em eventuais adequações porventura necessárias, sempre que detectadas impropriedades, conforme Cláusula Décima, Subcláusula Oitava, inciso II do Termo de Convênio supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pomerode/SC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pomerode/SC, _____ de _____ de 2019.

Contratante:
Nome:
CPF:

Contratada
Nome:
CPF:

Testemunha Nome:
Nome:
CPF:

Testemunha Nome:
CPF: